



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1293, DE 20 DE ABRIL DE 2001.**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE  
DESPESAS PELA PREFEITURA  
MUNICIPAL, QUE TENHAM POR  
OBJETIVO AS FESTIVIDADES  
COMEMORATIVAS AO 48º  
ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JAIR CAPODIFOGLIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA  
CONCEIÇÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas  
com as comemorações do 48º aniversário de emancipação político-  
administrativa do Município, no limite de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – O Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias,  
deverá enviar ao Poder Legislativo balancete das despesas previstas no  
“caput” do presente artigo, acompanhado dos comprovantes de pagamento.

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão à conta de  
dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.



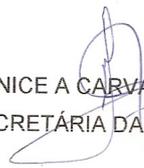
**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Santa Cruz da Conceição, 20 de abril de 2001.

  
JAIR CAPODIFOGLIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura,  
e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nesta data supra.

  
EUNICE A CARVALHO BALDIN  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA